

## **EDITAL - PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DIRETOR DE ESCOLA/DIRETOR ESCOLAR 2026 – RESOLUÇÃO 28/2023.**

O Dirigente - Coordenador de Unidade Regional de Ensino de Votorantim, torna pública a relação de vaga de Diretor de Escola/Diretor Escolar, a ser preenchida mediante designação, na unidade escolar sob sua jurisdição, nos termos da Resolução SEDUC 28, de 25 de julho de 2023. O preenchimento da vaga será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

### **I - DAS VAGAS**

Será oferecida 01 **vaga livre** de Diretor de Escola/Diretor Escolar na seguinte Unidade Escolar:

#### **EE Comendador Pereira Inácio**

### **II – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

2.1. O candidato interessado em concorrer à vaga deverá atender aos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Ser Diretor de Escola/Diretor Escolar ou professor (efetivo ou ocupante de função atividade) do Quadro de Magistério desta Secretaria de Estado da Educação;
- 2.1.2. Atender aos requisitos para os seguintes cargos:
  - 2.1.2.1. Diretor de Escola, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997; ou
  - 2.1.2.2. Diretor Escolar, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 1.374, de março de 2022.
- 2.1.3. Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;
- 2.1.4. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- 2.1.5. Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares, se aplicável;
- 2.1.6. Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;
- 2.1.7. Ter realizado o Curso Programa de Desenvolvimento de Liderança (PDL): ofertado pela EFAPE, com conceito satisfatório.
- 2.1.8. Preencher devidamente o “Modelo de CV - SEDUC” ([Baixar o arquivo](#))

### III - DAS ETAPAS

#### **3.1 – Etapa 1 – Inscrição – A inscrição deverá ser realizada no período de 26/01/2026 a 29/01/2026.**

3.1.1. O Diretor de Escola / Diretor Escolar e/ou docente (efetivo ou ocupante de função atividade) de qualquer Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, poderá participar do processo de seleção, se inscrevendo de **26/01/2026** até às 23h59min do dia **29/01/2026** através do link:

<https://forms.gle/9iVfrwHUNWoquij26>

3.1.2. No momento de inscrição, o candidato deverá anexar os documentos solicitados no link. Os requisitos de experiência e de formação serão apurados automaticamente, de acordo com os dados do Cadastro da Secretaria da Educação.

3.1.3. No caso de Diretor de Escola ou Escolar titulares de cargo, os candidatos não precisarão apresentar nenhum documento comprobatório de experiência ou de formação.

3.1.4. Os docentes que, na apuração prevista no item 3.2.2 deste edital, não preencherem os requisitos, mas possuem os documentos comprobatórios, poderão apresentá-los na Diretoria de Ensino de interesse de inscrição, na data da entrevista, para fins de atualização de cadastro e prosseguimento das etapas.

3.1.5. Do indeferimento da diretoria de ensino, caberá recurso e ou reconsideração.

#### **3.2. - Etapa 2 – Diretoria de Ensino – entrevista em data oportuna, após o término das inscrições, mediante prévia convocação:**

3.2.1. Os candidatos à vaga serão submetidos a entrevista, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.

3.2.2. O servidor será convocado para entrevista, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida, cujo dia e horário serão definidos pela Diretoria de Ensino.

3.2.3. Além do disposto no item 3.2.2 deste edital, serão analisadas:

3.2.3.1. A conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;

3.2.3.2. a atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;

3.2.3.3.a possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;

3.2.4. O candidato para participar dessa Etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.

### **3.3. – Etapa 3**

3.3.1. Será realizada a análise sobre:

- 3.3.2 a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;
- 3.3.3 o histórico funcional e de currículum vitae.
- 3.3.4 Com base nas avaliações, o candidato final será selecionado para o cargo de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.
- 3.3.5 O candidato aprovado para participar dessa etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.

### **3.4. - Etapa 4**

3.4.1. Verificação Final e Aprovação do Dirigente - Coordenador de Unidade Regional de Votorantim. O candidato final selecionado passará por uma última verificação de elegibilidade e competências pelo Dirigente - Coordenador de Unidade Regional de Votorantim e posteriormente ratificado pela SEDUC.

## **IV - DOS RESULTADOS:**

4.1. Os resultados do processo seletivo serão divulgados por meio de publicação no site desta Diretoria de Ensino: <https://devotorantim.educacao.sp.gov.br/>

4.2. Os candidatos que atenderam aos requisitos mínimos e foram aprovados em etapas anteriores, mas não foram selecionados para a vaga de Diretor de Escola ou Diretor Escola, são inseridos no Banco de Talentos.

4.3. Esses candidatos podem ser considerados, oportunamente, para futuras vagas de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.

## **V - DA DESIGNAÇÃO:**

5.1. Os candidatos selecionados serão designados para o cargo de Diretor de Escola/ Diretor Escolar pelo Dirigente - Coordenador de Unidade Regional de Votorantim, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação.

- 5.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:
  - 5.2.1. deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;
  - 5.2.2. não aceitar as condições ou documentos estabelecidos para o exercício do cargo.

## VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 6.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.
- 6.2. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.
- 6.3. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.
- 6.4. O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.
- 6.5. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.
- 6.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 23 de janeiro de 2026.

Tereza Leonor Ap. B. G. Milano  
Dirigente - Coordenador de Unidade Regional de Votorantim